

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 945, DE 4 DE ABRIL DE 2020**

**(Deputado Enio Verri)**

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

### **Emenda de Plenário**

Suprimam-se os artigos 14, 15, 16 e 17 do PLV oferecido à Medida Provisória nº 945, de 4 de abril de 2020.

### **Justificativa**

Os artigos 14 a 16 inseridos pelo PLV propõe uma série de alterações na Lei 12.815 - Lei dos Portos, que trata das diretrizes para exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País.

De início ponderamos que tais alterações, apesar de a princípio parecerem benéficas e de estímulo ao setor portuário, são profundas e estruturantes, se prolongando para além do período da pandemia. Portanto, não é adequado que sejam realizadas através de inserção em medida provisória que não tem esse objetivo específico, em parecer do relator um dia antes da votação do PLV.

São medidas que por serem estruturantes merecem debate amplo em foro específico. Até porque, tais alterações facilitam sobremaneira a administração portuária, fortalecendo e estimulando negócios, medidas que estão no conjunto do processo de privatização dos portos.

O dispositivo inserido pelo art. 17 altera o art. 27 da Lei 10.233/2001, para acrescentar uma nova atribuição para a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ. Visando facilitar a ocupação e exploração de áreas e instalações portuárias, o dispositivo prevê que a ANTAQ poderá regulamentar outras formas de ocupação e exploração não previstas na legislação específica.



Quanto ao mérito, reputamos que tal alteração reputamos não é adequada. As formas de exploração e ocupação de áreas e instalações portuárias devem ser regulamentadas em lei, posto que são áreas públicas e devem, portanto, atender ao interesse público, debatido no parlamento. A ANTAQ terá, com essa alteração, superpoderes que podem não representar o interesse público geral, uma vez que a composição da Agência não é ampla como a composição do parlamento. Portanto é uma medida antidemocrática que entendemos deve ser combatida.

**Sobretudo, o conteúdo dos dispositivos não se relaciona com o objeto da MP, que dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar. As alterações dos dispositivos são, portanto, estranhas à MP e por isso inoportunas, não merecendo acolhimento.**

Sala das Sessões,

Deputado Enio Verri – PT/PR



\* C D 2 0 4 7 5 3 6 8 1 6 0 0 \*



## **Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Enio Verri )**

Altera o PLV à MPV 945/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD204753681600, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7693)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.